



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº. 070/2016

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 001/16, de 05/01/2016, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **12/07/2016**, às 09:00h, na sede do Paço Municipal, sito á Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, centro, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: **“Contratação de empresa de Auditoria e Treinamento especializada na prestação de serviços tributários para o fim de identificação de Imunidade Tributária Federal e Recuperação de Tributo Estadual”**, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência – anexo I deste edital

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no endereço acima mencionado, no período das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, em dias úteis, no site www.generalcarneiro.br.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail compras@prefeituragc.com.br.

General Carneiro, 22 de Junho de 2016.

Suzana de Oliveira Machado
Presidente Comissão de Licitação



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº. 070/2016

EDITAL

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 001/2016, de 05/01/16, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **12/07/2016**, às **09:00hs**, nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito à Avenida Presidente Getulio Vargas, n.º 601, Centro, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de execução direta**, objetivando a contratação de empresa **especializada na área contábil e tributária**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o teto máximo estabelecido no Termo de Referência neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1. O recebimento dos envelopes “A” e “B” e “C”, contendo a documentação de credenciamento, habilitação e proposta dos interessados, dar-se-á até:

- Às **08h45min**, do dia **12/07/2016**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.

1.2. A proposta será composta por 03 (três) envelopes, a saber:

ENVELOPE - “A” - Contendo a documentação de credenciamento;

ENVELOPE - “B” - Contendo a documentação de habilitação; e,

ENVELOPE - “C” - Contendo a proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a: **“Contratação de empresa de Auditoria e Treinamento especializada na prestação de serviços tributários para o fim de identificação de Imunidade Tributária Federal e Recuperação de Tributo Estadual”**, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência – anexo I deste edital.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



2.2. O procedimento licitatório e o instrumento contratual obedecerão integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada no que não conflitam com a Legislação Federal, e ao estabelecido neste edital;

2.3. Após a retirada do edital, a empresa interessada na licitação terá que realizar visita técnica, previamente agendada, a qual deverá ser feita pelo profissional responsável pela execução do objeto até 02 (dois) dias antes da realização da licitação, comprovando-se através de atestado de visita técnica.

2.4. Quando da visita ao local dos serviços, a empresa interessada na licitação fica responsável pela obtenção de todas as informações que julgar necessárias ao preparo de sua proposta.

2.5. Os responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento Contábil da Prefeitura estarão a disposição dos interessados em fazer a visita no local dos serviços, para apresentar a documentação necessária, forma de trabalho, repasses de programas com outras instituições, sistema operacional, entre outros.

2.6. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelas empresas interessadas na licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas de auditoria legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não sejam compatíveis com o objeto pretendido pela administração.

3.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail compras@prefeituragc.com.br, cópia do Cartão do CNPJ, juntamente a última alteração do contato social;

As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software 'Compras-Auto Cotação' em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=220514153244&s=33&v=2.021>
ou através do Site: [//www.betha.com.br/serviços/](http://www.betha.com.br/serviços/); O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Compras Auto-Cotação”, em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

3.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa BETHA COMPRAS, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

3.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

3.2. Poderão participar da presente licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (parágrafo 2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações), e as seguintes condições:

a) – Não estejam sob condição de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município.

b) – Não estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

3.5. As propostas com oferta de trabalho em desacordo com as especificações do edital serão desclassificadas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”.

4.1. Os envelopes “A”, “B” e “C”, contendo respectivamente à documentação referente a credenciamento, habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data,



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados constantes na face de todos os quais os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “A” - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2.016**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2.016**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “C” - PROPOSTA DE PREÇO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2016**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o envelope contendo toda a documentação de credenciamento, conforme modelo constante no item 5.1 deste edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dentro do Envelope “A”.

5. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ INTEGRAR OS ENVELOPES “A” e “B”.

5.1. CREDENCIAMENTO - ENVELOPE “A”

5.1.1. O representante da licitante, deverá se credenciar para participar deste processo licitatório, junto a Comissão de Licitação, apresentando seu credenciamento juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta.

5.1.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.1.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo Anexo II).

5.1.4. Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante **podará ser representada por um procurador**, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 5.2 deste Edital.

5.2. O envelope “B”, destinado ao encaminhamento da documentação, deverá conter:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE “B”

a) – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato (conforme modelo constante no anexo III).

b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,

c) – Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte estão enquadradas nessas situações, ou documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

d) – Declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica (modelo anexo IV).

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



- a) - Prova de inscrição no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- b) – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11;
- e) – Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, válido na data de abertura desta licitação, comprovando o cadastramento na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (em vigência); e,
- f) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado.

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Os serviços a serem prestados, exigem conhecimentos de auditoria na área tributária e de Contabilidade. Desta forma, conjugando-se as duas questões acima anotadas, é mister que a empresa interessada comprove estruturalmente a capacidade técnica específica para a execução dos presentes serviços, motivo pelo qual se impõe, neste Instrumento Convocatório, as exigências que se seguem:

- a)** - Comprovação de aptidão técnica da empresa referente a **recuperação de créditos tributários na esfera estadual**, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica específico para o serviço licitado, sendo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- b)** - Comprovação de aptidão técnica da empresa referente a **imunidade e recuperação de créditos tributários na esfera federal**, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica específico para o serviço licitado, sendo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



5.2.3.2. Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação, bem como:

a) - Indicação de, no mínimo, 01 (um) profissional com especialização a nível de pós graduação/mestrado/doutorado em direito e planejamento tributário, com cópia autenticada de documento comprobatório;

b) - Indicação de, no mínimo, 01 (um) administrador, devidamente qualificado e inscrito no Conselho de Classe competente, com copia autenticada de documento comprobatório;

c) - Indicação de, no mínimo 01 (um) contabilista, devidamente qualificado e inscrito no Conselho de Classe competente, com copia autenticada de documento comprobatório.

d) - Indicação de, no mínimo, 01 (um) advogado, com experiência na área pública, devidamente qualificado e inscrito no Conselho de Classe competente, com copia autenticada de documento comprobatório;

e) – Comprovação de que os profissionais acima citados pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

f) - Apresentação de Atestado de Visita Técnica no local onde os serviços serão executados, emitido pelo licitador e assinado pelo administrador da empresa participante ou por seu procurador, através de procuração.

5.2.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.4.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira referente as letras “a”, “b”, “c” e “d” terá que retratar as atividades financeiras do exercício fiscal do ano 2015/2016, a saber:

a) - balanço patrimonial;

b) - demonstrações contábeis;

c) - termo de abertura do livro diário;



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



d) - termo de encerramento do livro diário.

5.2.4.2. Os documentos acima deverão ser apresentados na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registradas na junta comercial, ou através de outro meio legalmente admitido:

- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que o balanço das Sociedades de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s); e,
- A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

Obs.: Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.

a) - No balanço patrimonial deverá constar um capital de no mínimo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente (validade 30 dias).

5.3. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, **formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo VI**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope “C”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados;

5.4. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados; e,

5.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “C”



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



6.1. A proposta de preço - envelope “C” - devidamente assinada e carimbada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, **digitada ou datilografada**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda conter:

6.1.1. PREÇO;

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, descolamento, combustível, hospedagem, alimentação, diárias, equipamentos, veículos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- V - Prazo de entrega dos serviços: de acordo com as normas previstas no Anexo I neste Edital;
- VI - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias; e,
- VIII - A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD ou mídia DVD. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta de Preço.

6.2. Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

6.3. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades.

6.4. Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o **ANEXO I** deste edital;



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



6.5. Declaração formal e expressa de que a licitante conhece e aceita todos os termos e condições deste edital e que o valor ofertado comporta todos os custos com as despesas/pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, a contratante a qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de quaisquer desses itens;

6.6. O prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, do art. 64, da Lei 8.666/93;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;

6.9. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43. Inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.10. Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores unitários;

6.11. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

6.2. PRAZO DE VALIDADE.

6.2.1. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data de entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento da proposta.

7. DO PROCEDIMENTO



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



7.1. Serão abertos os envelopes A e B, contendo a documentação relativa a credenciamento e habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação;

7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item nº. 05 e seus subitens, deste edital;

7.3. O envelope (C) contendo a proposta de preço será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso no prazo legal, ou após a sua denegação;

7.4. Será aberto o envelope (C) contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, conforme preceitua o inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93;

7.5. No caso de desistência do direito de recurso, o proponente poderá utilizar o modelo constante do anexo VI deste instrumento;

7.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 06 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.7. Não serão consideradas a favor do proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais;

7.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 08 (oito) deste edital; e,

7.9. Após o horário estabelecido no item 1.1, nenhum documento ou proposta será aceito.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas consideradas habilitadas serão classificadas pela ordem crescente de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços mencionados no item 2.1 e seus anexos, respeitado o critério de aceitabilidade de preços fixado no item 09 deste Edital;

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate deverá seguir a previsão do art. 44 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e mantido o



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



empate entre as empresas, será adotado o critério estabelecido pelo §2º do Art.3º da Lei nº. 8.666/93;

8.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- A) – Ultrapassar o valor fixado no item 09 deste Edital; e,
- B) – Cotar valor manifestamente inexequível:

8.4. As propostas classificadas e não vencedoras ficará a disposição do município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais;

8.5. A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá o parecer final, que será submetido à homologação e adjudicação, pelo Senhor Prefeito Municipal, da proposta vencedora e em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório; e,

8.6. O Município reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 0,20 (vinte centavos de reais) sobre cada R\$ 1,00 (um real) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, conforme serviços especificados no Termo de Referência anexo "I" deste edital.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços ora licitados serão executados pela empresa vencedora dentro do prazo de 03 (três) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no órgão da imprensa oficial, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93 ou enquanto perdurarem as ações judiciais eventualmente dele decorrentes, a contar da assinatura do contrato, respeitada a legislação vigente.

10.2. A empresa vencedora, fica obrigada a dar suporte, bem como apresentar respostas/esclarecimentos quando solicitado, sendo integralmente responsável junto aos órgãos RECEITA FEDERAL E ESTADUAL, entre outros órgãos que se fizerem necessários até o final dos serviços.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



10.3. A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

10.4. Os serviços tem por objetivo a recuperação de créditos e incremento de receita, com grande especialização para que estes créditos sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados, visando maximizar a arrecadação do Município de General Carneiro - PR.

10.5. Entende-se que a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica e se considerarmos que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nas verbas do Fundo de Participação dos Municípios. Em face desse quadro crítico, pois a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal, é crucial a formalização da contratação sob exame. Nesse sentido, a contratação consiste também em treinamento dos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização, recuperação de créditos e incrementos de receitas municipais.

11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. Os profissionais prepostos pela empresa vencedora terão que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, sê necessário.

11.2. A empresa vencedora deverá assumir o compromisso com a qualidade, bem como, responsabilizar-se com a elevada satisfação do serviço prestado, observando que estes critérios poderão ser avaliados periodicamente pelo Município.

11.3. *A empresa vencedora deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.*

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços ora licitados serão fiscalizados pelo funcionário responsável pela Secretaria de Administração, desta Prefeitura, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste instrumento.

13. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



13.1. O pagamento pela prestação dos serviços contratados será o estipulado na proposta de preço da licitante vencedora;

13.2. Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação/redução ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, e os valores serão pagos através do próprio crédito recuperado, que poderá se dar com juntada do contrato firmado com a vencedora no processo judicial que originou o crédito;

13.3. Em caso de compensação de eventual crédito em favor do CONTRATANTE, deverão constar na nota fiscal de serviço e fatura, emitida pela empresa vencedora, **bem como deverão ser informados através de documento emitido pela empresa vencedora os valores e percentuais a serem compensados com o respectivo valor do benefício;**

13.4. Ocorrendo atraso no prazo de pagamento haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação da TR ocorrida no período;

13.5. Com relação ao pagamento de honorários consistirá a única remuneração dos serviços, sem qualquer acréscimo de despesas decorrentes de sua execução, tais como tributos e/ou contribuições, bem como despesas com mão-de-obra, descolamentos, hospedagem, alimentação, diárias, equipamentos, veículos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.

13.6. Para os serviços descritos as propostas deverão ser apresentadas na modalidade **“ad exitum”** ou prestação-sucesso (**somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação**), cujo preço máximo da parcela de êxito é de até R\$ 0,20 (vinte centavos de reais) sobre cada R\$ 1,00 (um real) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando os créditos se tornarem definitivos (Súmula 317 do STF), ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos empreendidos pela empresa vencedora, seja na consultoria no levantamento dos valores, autuação fiscal, ou na consultoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses deste Município.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias

- **02- Poder Executivo;**
- **03.02 - /Secretaria Municipal de Administração**
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 3.3.90.39.00.00.00-0 - Serviços Técnicos Profissionais.

15. DO REAJUSTE

– O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16. DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado como gestor do contrato, o funcionário responsável pela Secretaria de Administração, desta Prefeitura, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 48 (quarenta e oito) meses, devendo ser prorrogado caso os processos administrativos ou judiciais não estejam finalizados.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O Município de General Carneiro– PR convocará o adjudicatário para assinar em 03 (três) dias o respectivo termo de Contrato, nos moldes da Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital;

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de General Carneiro - PR;

18.3. Convocado, na forma dos subitens **18.1.** e **18.2.**, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes do item **20** deste Edital;



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



18.4. Na hipótese do subitem **18.3.** será convocado outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação;

18.5. O Município poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

18.6. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos;

18.7. Poderão ser aplicadas à Contratada as sanções e penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

18.8. Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus sócios, empregados, prepostos ou contratados;

18.9. Será de responsabilidade da Contratante o pagamento de eventuais honorários de sucumbência em que venha a ser condenado em razão das ações judiciais objeto do presente edital;

18.10. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

18.11. A Contratada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Pregão, que envolvam o nome do Município, se houver expressa autorização deste;

18.12. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente procedimento licitatório para qualquer operação financeira, salvo com prévia e expressa autorização do Município; mediante solicitação de forma expressa, a Contratada lhe prestará informações escritas acerca do andamento dos processos objeto deste ajuste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



18.2. A Contratante fornecerá a Contratada e/ou seus representantes legais, no momento da **assinatura do Contrato, instrumento de mandato para a sua representação extrajudicial ou judicial**, com os necessários poderes para cumprimento dos escopos previstos neste Edital;

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade.

19.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Entidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto a esta Prefeitura por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

20.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) - cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.

b) - cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

c) - As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

d) - A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

20.3. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Entidade, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão de Licitações, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, Centro, General Carneiro – PR., CEP – 84.660-000, Fone: (042) 3552- 1441 ou através do email: compras@prefeituraqc.com.br;

21.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie;

21.4. Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações presentes; e,

21.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de União da Vitória - PR.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência – Anexo “I”;
- II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- III – Modelo de declaração de que a empresa proponente não foi declarada inidônea;
- IV – Declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica;
- V – Modelo da Proposta;
- VI – Modelo de termo de renúncia; e,
- VII – Minuta do Contrato.

General Carneiro, 20 de Junho de 2016

Suzana de Oliveira Machado
Presidente da Comissão de Licitações



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00../2016 - PROCESSO Nº. 0../2016

Descrição dos Serviços

1 – Do Objeto:

“Contratação de empresa de auditoria e treinamento especializada na prestação de serviços tributários para o fim de identificação de imunidade tributária federal e recuperação de tributo estadual”.

2 - Assessoria no levantamento e a apuração dos valores a serem recuperados e/ou abatidos de dívidas junto a **FAZENDA NACIONAL (IMUNIDADE TRIBUTÁRIA) EM FAVOR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE** e apuração dos valores a serem recuperados junto a **FAZENDA ESTADUAL (RETENÇÕES INDEVIDAS DE PARCELAS CORRESPONDENTES A 25% DE ARRECADAÇÃO DE ICMS, REFERENTES A PROGRAMAS DE INCENTIVOS FISCAIS)**, a serem efetuados através de requerimento administrativo e/ou ação judicial para declaração do direito aos benefícios fiscais e condenação da Fazenda Pública na restituição dos valores pagos ou retidos indevidamente.

3 - Levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais adotados pela Receita Federal do Brasil e Secretaria da Fazenda Pública do Estado do Paraná, seja Notificação de Lançamento de Débitos Fiscais NFLD, Confissão de Débito Fiscal – CDF, Lançamento de Débito Confessado – LDC ou Auto de Infração - AI, comparando-os com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos.

4 – *Ministrar treinamento presencial para servidores do Setor Contábil e de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de General Carneiro, sendo de 20 horas para cada setor, mediante certificação do responsável, a fim de que os servidores efetuem o recolhimento correto de tributos federais bem como o recebimento de tributos estaduais constitucionalmente devidos da Fazenda Pública do Paraná.*

5 - A contratada deverá apresentar à autoridade competente, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todos os procedimentos e demandas que resultarem da presente licitação.

6 - Constituem em responsabilidade e obrigações da Contratada:



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



a) A execução dos serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada;

b) O cumprimento de todas as cláusulas constantes no edital e contrato firmado, para o fiel desempenho das atividades especificadas.

2- JUSTIFICATIVA

- A contratação tem por objetivo a recuperação de créditos e incremento de receita, com grande especialização para que estes créditos sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados, visando desonerar o pagamento de tributos federais e recuperar tributos estaduais, bem como restituir aos seus cofres os valores recolhidos e/ou retidos indevidamente, diminuindo assim o seu *déficit*.

- Entende-se que a promoção da autonomia do Município não pode ficar a cargo apenas das escassas receitas próprias ou repasses patrocinados pelos demais entes estatais. Em face desse quadro crítico, pois a alternativa está na própria imunidade concedida pela Constituição Federal quanto aos Tributos Federais e recuperação das retenções indevidas de Tributos Estaduais.

General Carneiro, 20 de Junho de 2016

Suzana de Oliveira Machado
Presidente da Comissão de Licitações



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO II (Modelo)

À:

Comissão Permanente de Licitações

Município de General Carneiro – PR

REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____ / ____ - Processo nº. ____ / ____

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. ____ / _____, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO III (Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. _____ / _____ - Processo nº. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. _____ / _____, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO IV (Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. _____ / _____ - Processo n°. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

Tomada de Preços n°. _____/_____, de _____/_____/_____,
_____ inscrito no CNPJ sob n°. _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, crescendo pela Lei n°. 9.854, de 27 de
outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO V (Modelo)

CARTA-PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: REFERENTE: Tomada de Preços nº. _____ / _____ - Processo nº. _____ / _____

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de serviços.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

- **OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)

Deverá ser cotado, preço por item, de acordo com o anexo “V” do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Tomada de Preços.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



O Prazo de execução do objeto:

2.2 O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, etc., de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO VI (Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____ / ____ - Processo nº. ____ / ____

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. ____ / ____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____ / _____ - PROCESSO Nº. _____ / _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____ / _____

Contrato particular de prestação de serviços de assessoria técnica, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e de outro lado, a empresa denominada....., na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, centro, inscrito no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob nº. RG-3.928.656-4-SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n.º 458, Bairro: Monte Castelo, nesta cidade; e

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se a realizar à **CONTRATANTE** prestação de serviços auditoria e treinamento especializada na prestação de serviços tributários para o fim de identificação de imunidade tributária federal e recuperação de tributo estadual, cuja contratação tem origem Na Tomada de Preços nº. _____ / _____, homologado pelo **CONTRATANTE** no dia / /, uma vez que a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora no certame por ter apresentado menor preço global, conforme discriminado abaixo, juntamente com as descrições constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a saber:



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



1. DA DESCRIÇÃO

1.2. - Assessoria no levantamento e a apuração dos valores a serem recuperados e/ou abatidos de dívidas junto a **FAZENDA NACIONAL (IMUNIDADE TRIBUTÁRIA) EM FAVOR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE** e apuração dos valores a serem recuperados junto a **FAZENDA ESTADUAL (RETENÇÕES INDEVIDAS DE PARCELAS CORRESPONDENTES A 25% DE ARRECADAÇÃO DE ICMS, REFERENTES A PROGRAMAS DE INCENTIVOS FISCAIS)**, a serem efetuados através de requerimento administrativo e/ou ação judicial para declaração do direito aos benefícios fiscais e condenação da Fazenda Pública na restituição dos valores pagos ou retidos indevidamente.

1.3. - Levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais adotados pela Receita Federal do Brasil e Secretaria da Fazenda Pública do Estado do Paraná, seja Notificação de Lançamento de Débitos Fiscais NFLD, Confissão de Débito Fiscal – CDF, Lançamento de Débito Confessado – LDC ou Auto de Infração - AI, comparando-os com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos.

1.4. – Ministrando treinamento presencial para servidores do Setor Contábil e de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de General Carneiro, sendo de 20 horas para cada setor, mediante certificação do responsável, a fim de que os servidores efetuem o recolhimento correto de tributos federais bem como o recebimento de tributos estaduais constitucionalmente devidos da Fazenda Pública do Paraná.

1.5. - A contratada deverá apresentar à autoridade competente, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todos os procedimentos e demandas que resultarem da presente licitação.

1.6. - Constituem em responsabilidade e obrigações da Contratada:

a) A execução dos serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada;

b) O cumprimento de todas as cláusulas constantes no edital e contrato firmado, para o fiel desempenho das atividades especificadas.

2. DAS OBSERVAÇÕES

2.1. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

2.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

2.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento, sujeitando-se o CONTRATANTE às sanções previstas em lei.

2.4. O não cumprimento do contrato e dos termos deste contrato, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.5. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

2.8. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE cópia do pedido administrativo bem como o deferimento do INSS para a compensação dos valores a serem recuperados

2.9. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente planilhas dos valores e percentuais a serem compensados.

3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Cabe ao CONTRATANTE, através de sua fiscalização e supervisão, mediante designação de prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinam a matéria.

3.2. Na data de assinatura do contrato, o Município poderá fornecer instrumento público ou particular de mandato aos advogados indicados pela licitante vencedora, outorgando-lhe poderes "*ad judícia*" para promoverem as medidas judiciais que decorrerem da prestação dos serviços de que trata este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



- Os serviços ora contratados serão executados pela empresa vencedora dentro do prazo de 03 (três) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no órgão da imprensa oficial, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93 ou enquanto perdurarem as ações judiciais eventualmente dele decorrentes, a contar da assinatura do contrato, respeitada a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa vencedora, fica obrigada a dar suporte, bem como apresentar respostas/esclarecimentos quando solicitado, sendo integralmente responsável junto aos órgãos RECEITA FEDERAL E ESTADUAL, entre outros órgãos que se fizerem necessários até o final dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços tem por objetivo a recuperação de créditos e incremento de receita, com grande especialização para que estes créditos sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados, visando maximizar a arrecadação do Município de General Carneiro - PR.

PARÁGRAFO QUARTO: Entende-se que a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica e se considerarmos que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nas verbas do Fundo de Participação dos Municípios. Em face desse quadro crítico, pois a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal, é crucial a formalização da contratação sob exame. Nesse sentido, a contratação consiste também em treinamento dos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização, recuperação de créditos e incrementos de receitas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- Os profissionais prepostos pela CONTRATADA terão que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, sê necessário.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá assumir o compromisso com a qualidade, bem como, responsabilizar-se com a elevada satisfação do serviço



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



prestado, observando que estes critérios poderão ser avaliados periodicamente pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços ora contratados serão fiscalizados pelo funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE**, a título de honorários pela execução dos serviços ora contratados, os valores a seguir especificados:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para os serviços contratados os valores são na modalidade “*ad exitum*”, cujo preço da parcela de êxito é de R\$ _____ (_____) sobre cada R\$ 1,00 (hum real) arrecadado administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas, ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo;

PARAGRAFO SEGUNDO: O Valor estimado de recuperação perante órgãos federais e estaduais que da ordem de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dessa forma valor total do contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARAGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação/redução ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, e os valores serão pagos através do próprio crédito recuperado, que poderá se dar com juntada do contrato firmado com a vencedora no processo judicial que originou o crédito.

PARAGRAFO QUARTO: Em caso de compensação de eventual crédito em favor do CONTRATANTE, deverão constar na nota fiscal de serviço e fatura, emitida pela empresa vencedora, **bem como deverão ser informados através de documento**



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



emitido pela empresa vencedora os valores e percentuais a serem compensados com o respectivo valor do benefício;

PARAGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no prazo de pagamento haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação da TR ocorrida no período;

PARAGRAFO SEXTO: Com relação ao pagamento de honorários consistirá a única remuneração dos serviços, sem qualquer acréscimo de despesas decorrentes de sua execução, tais como tributos e/ou contribuições, bem como despesas com mão-de-obra, descolamentos, hospedagem, alimentação, diárias, equipamentos, veículos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias

- **02- Poder Executivo;**
- **03.02 - /Secretaria Municipal de Administração**
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 3.3.90.39,00.00.00-0 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

– O preço contratado o objeto do presente contratado não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designada como gestor do contrato, o funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



- O prazo de vigência da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia/...../..... e termino no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**

- a) Designar fiscais de tributos e um auxiliar de serviços gerais para apoiar, acompanhar e avaliar a forma de execução do contrato;
- b) Ceder uma sala com uma mesa, três cadeiras e uma máquina de xérox para a realização dos serviços de levantamento dos valores;
- c) Fornecer cópias atualizadas da Lei Orgânica e Código Tributário municipal, com as suas alterações;
- d) Fornecer, no momento da assinatura deste contrato, instrumento de mandato, para representação judicial, com os poderes necessários ao advogado responsável;
- e) Assumir as despesas processuais, tais como custas, emolumentos, honorários periciais e outros eventuais custos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**

- a) Executar fielmente todos os serviços especificados na cláusula primeira deste acordo;
- b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes a seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação desses técnicos, quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços;
- c) Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- d) Prestar informações dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade do **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROCESSUAL



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



- Caso haja perda de prazos processuais nas ações pela Contratada, esta deverá indenizar o Município na mesma importância do crédito tributário discutido judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANSÕES

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- As partes elegem o foro da Comarca da cidade de General Carneiro/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura